



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 25 / 02 / 13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 747/13

Data 31/01/13

SÚMULA. Autoriza firmar convênio com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.543.114/0001-40, convênio para repasse de materiais: de alimentação, de limpeza, didático, combustível, manutenção de veículos, pequenos reparos em bens móveis e imóveis e em comunicação (internet e outros), até o valor de R\$ 35.145,00 (trinta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais), realizadas em 11 (onze) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), sendo que a primeira será efetuada no mês de fevereiro de 2013, e as demais até do último dia útil do mês de referência.

§ 1º. O valor estipulado *no caput* deste artigo poderá a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ser majorado em até 10% (dez por cento) do valor inicial

§ 2º. Os materiais serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e os serviços serão autorizado pelo Município e seu faturamento será diretamente a este.

§ 3º A entidade deverá apresentar ao Município um plano de aplicação e ação, sendo, que no plano de aplicação os materiais e serviços a ser recebidos e/ou autorizados, deverão ser desdobrados em nível de sub-elemento.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

12.00

12.01

20.606.00152.037

Agropecuário.

3.390.30

3.390.36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
DIVISÃO DE AGRICULTURA**

Desenvolvimento de Ações Voltadas ao Setor

Material de Consumo

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.390.39

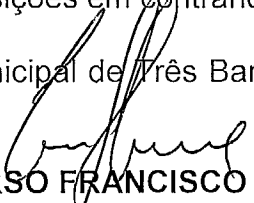
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

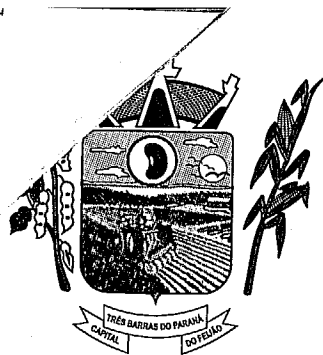
Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2013.

Art. 4º. A Associação deverá apresentar trimestralmente, relatório especificando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Aplicação e Ação.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 747/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar com Associação da Casa Familiar Rural de Três Barras do Paraná termo de convênio.

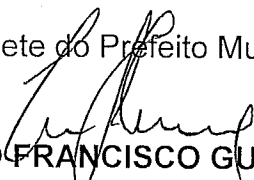
No exercício de 2012, já existia a parceria com a entidade, onde o Município participa com parte dos custos de manutenção da casa, sendo o restante é bancado pela mesma.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores a qualificação prestada pela casa na formação do jovem profissional, em especial para a agricultura e pecuária, ajuda em muito o aumento da produtividade do Município.

O valor é o mesmo do exercício de 2012, no entanto se a arrecadação tiver um comportamento superavitário, este poderá no decorrer do exercício, ser majorado em até 10% (dez por cento).

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de janeiro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL